



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PUBLICADA NO JORNAL "O GARÇA", DO DIA 06/12/85, Nº 364.

LEI Nº

1870

PROCESSO Nº

851-AM

LEI N.º 1.870

de 25 de novembro de 1.985.

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros do Governo do Estado para obras em prédios escolares estaduais do Município.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I — receber do Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros no montante de CR\$ 173.340.176 — cento e setenta e tres milhões trezentos e quarenta mil e cento e setenta e seis cruzeiros —

II — celebrar com a Secretaria da Educação CONESP — Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo o convenio necessário a obtenção dos recursos previstos no item I, deste artigo bem como atender as clausulas e condições estabelecidas pela CONESP.

Art 2.º — Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão as obras a serem realizadas pela prefeitura em prédios escolares estaduais do Município.

Art 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Leiz Guimarães de Castro

Dir. do Departamento de Administração

Publicada nesta prefeitura na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais
n.º XVII

Ignes Maria Leite Faria

Secretaria do Expediente